

DISCURSO DO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE MACAU  
DR. JORGE NETO VALENTE  
NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO  
(2011)

Senhor Chefe do Executivo, Excelência

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente do Tribunal de Última Instância

Senhor Procurador

Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Senhor Representante da Comissão Independente para a

Indigitação de Juízes

Senhores Representantes do Governo Central na RAEM

Senhores Membros do Governo de Macau

Senhores Membros do Conselho Executivo

Senhores Deputados

Exmas. Autoridades

Senhores Magistrados

Senhores Funcionários de Justiça

Ilustres Convidados

Distintos Colegas

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Ao longo dos quase doze anos decorridos desde o seu estabelecimento, a RAEM continua a evidenciar um desenvolvimento económico e social sem precedentes. Beneficiando do crescimento económico da China e aproveitando as suas próprias potencialidades segundo o princípio de “um País, dois sistemas” consagrado na Lei Básica, e gerindo adequadamente a autonomia que lhe foi atribuída, a RAEM tem conseguido minimizar os efeitos da crise económica e financeira que continua a abalar os E. U. América e a Europa.

E tem sido em paz e harmonia que se vem consolidando o Estado de Direito — objectivo também assegurado pela Lei Básica, nomeadamente através da separação de poderes e da independência dos tribunais.

Todavia, o aperfeiçoamento do sistema jurídico e judiciário é obra contínua e exigente, que não se compadece com excessos de optimismo nem com a esperança de que o mero decurso do tempo há-de resolver os problemas que se nos deparam.

Tenho vindo a apontar, em intervenções efectuadas ao longo dos anos, e designadamente nas cerimónias de Abertura do Ano Judiciário, algumas situações que não podem ser ignoradas e que afectam o funcionamento do aparelho judiciário. Mais uma vez me sinto impelido a fazê-lo, com pesar pelo tempo que se tem desperdiçado, mas com a esperança de contribuir para uma abordagem objectiva que evite a distração causada por ideias preconcebidas com que muitas vezes se encobre a realidade dos factos.

E a realidade, no último ano, foi esta:

- a) A actividade do TUI manteve-se ao nível do ano antecedente, com um número de processos entrados sensivelmente idêntico ao do ano anterior (sendo o acréscimo de 4 processos compensado com igual número de processos concluídos).

Todavia, se tivesse sido adoptada uma ideia preconizada há dois anos por dois magistrados desse tribunal (Juízes Viriato Lima e Chu Kin) no sentido de melhorar a aplicação do direito, por ampliação das competências do TUI, provavelmente o tribunal não conseguiria apresentar a mesma eficiência.

b) No Tribunal de Segunda Instância (TSI) constatou-se um decréscimo de 14% no número de processos entrados e um aumento de 11,5% no número de processos findos; o TSI concluiu 980 processos (mais 8 do que o número de processos novos). Apesar de um pequeno reforço do número dos magistrados do TSI, o problema está em que transitaram para este ano 865 processos pendentes (do ano anterior, haviam transitado 873) e, ao ritmo actual, não se consegue prever quando serão recuperadas as pendências. Não é previsível que o número de processos entrados ao longo do ano que agora se inicia seja mais reduzido, sendo provável que aumente — quer pelo número de recursos administrativos de actos de governantes (interpostos directamente para o TSI) quer devido ao desbloqueamento de processos decididos pelo TJB.

c) Quanto ao Tribunal Judicial de Base (TJB) o movimento revelou um aumento de 792 novos processos (passaram de 11.588 para 12.380), tendo sido concluídos menos 382 do que no ano findo.

Embora tenha sido reduzido o número de pendências (que era de 9.510 no ano anterior), certo é que continuam pendentes, e transitaram para este ano, 7.115 processos. Não obstante o reforço de um pequeno número de magistrados recentemente nomeados para

o TJB, e sendo previsível o contínuo aumento do recurso aos tribunais (como tem vindo a acontecer, de ano para ano) é evidente que vão ser precisos vários anos até que se chegue a uma situação aceitável.

Sendo certo que a maior parte dos processos findos é de índole penal — e não envolve grande complexidade na aplicação da lei — os casos cíveis — que são o cerne da vida económica e da conflitualidade comercial — vão continuar por resolver nos próximos anos.

Reduziu-se o tempo de marcação dos julgamentos, mas ainda assim já há audiências marcadas para o fim do próximo ano de 2012.

- d) Quanto ao Tribunal Administrativo (TA) — paradigma dos conflitos dos administrados com as entidades públicas e da salvaguarda dos direitos dos cidadãos perante a Administração, a situação deteriorou-se de forma inaceitável: de 147 processos entrados no ano anterior, passou-se para 317 (mais do dobro).

Embora tenha sido concluído um número de processos superior ao do ano transacto, as pendências aumentaram de 98 para 170!

Tudo isto mostra, para quem quiser fazer uma aproximação objectiva e despreconceituada, que o problema dos tribunais não é de falta de vontade de trabalhar, mas sim uma clamorosa — e incompreensível! — insuficiência do número de magistrados judiciais.

No Ministério Público (M.º P.º), a situação também apresenta sérias dificuldades.

Dos números disponíveis, verifica-se que no último ano houve um acréscimo de processos autuados (passaram de 10.807 para 11.343).

Não obstante as informações veiculadas pelo M.º P.º através dos órgãos de comunicação social, de que a criminalidade tem vindo a aumentar em número de infracções e em complexidade dos crimes, certo é que houve menos processos concluídos (passaram de 11.394 para 10.205), foi deduzida acusação em menos processos (passaram de 2.669 para 2.538), foram acusadas menos pessoas (de 3.351 passou-se para 3.228), houve menos presos preventivos (de 221 passaram para 207), foram aplicadas menos medidas de coação (de 5.240 passou-se para 4.629).

Aumentou o número de processos consultados (de 3.749 passou-se para 4.010).

Mas constata-se que foram arquivados 7.449 processos (no ano precedente, haviam sido arquivados 8.475). Afigura-se algo incompreensível comparar o número de 10.807 autuações com o número de processos arquivados; este número muito elevado de processos arquivados, leva a pensar que alguma coisa não funciona ao nível da instrução de processos quando é certo que, por lei, é ao M.º P.º que incumbe dirigir a instrução.

Mais uma vez, não foi disponibilizado o número de processos arquivados por prescrição, devido a demoras na respectiva tramitação — sendo que os advogados têm a noção de que esse número é significativo; também não foi dado a conhecer quantos, dos processos em que foi deduzida acusação, conduziram à condenação dos acusados.

A elevada taxa de arquivamento de processos de índole penal constitui uma frustração para as autoridades policiais intervenientes na respectiva instrução, e é causa de insatisfação e revolta para as vítimas das ofensas criminais que ficam impunes.

Além do desapontamento das pessoas directamente envolvidas e do sentimento de injustiça que acompanha essa insatisfação, a percepção que passa para a sociedade é a de ineficiência do sistema judiciário, com a sua inerente descredibilização.

\* \*

Ao longo dos anos, temos vindo a ouvir diversas justificações para a morosidade no funcionamento dos tribunais, e para os atrasos na administração da justiça, tendo-se experimentado várias medidas com intuitos correctivos — cada uma das quais anunciada como panaceia universal:

- atribuiu-se carácter urgente a certos tipos de processos;
- introduziram-se alterações pontuais em algumas leis, com prejuízo do enquadramento sistemático;
- criaram-se mais Juízos;
- especializaram-se tribunais;
- alargou-se o uso da língua chinesa, muitas vezes com prejuízo do rigor científico;
- formaram-se, apressadamente, mais magistrados;
- redistribuíram-se processos.

Os efeitos das medidas ensaiadas foram, como se sabe, muito limitados, sendo certo que nenhuma dessas medidas contribuiu para melhorar a qualidade das decisões.

Não me admirarei se for aventada uma inexequível contingentação de processos ou medidas que reduzam garantias processuais como forma de acelerar a tramitação dos processos

Recorrentemente, esconjura-se o bilinguismo como fonte de todos os males, ou desvia-se a atenção dos sectores menos atentos para causas imaginárias, quando não mesmo se faz apelo à ignorância e ao preconceito.

Até já me constou que há quem atribua parte das culpas do mau funcionamento do sistema aos Advogados e à sua Associação...

Como já anteriormente tive ocasião de notar, é este enquadramento que propicia algumas opiniões, aliás mal fundamentadas, no sentido de que o sistema judiciário acolhido na Lei Básica não serve e deve ser substituído, e que o que é preciso é “reformatar” — mesmo sem se conhecerem suficientemente as leis em vigor e sem se ter mais do que ideias vagas sobre os objectivos dessas reformas...

De tudo o que tem sido sugerido — e que tem falhado — só ainda não se experimentou o recrutamento de magistrados ao exterior em número indispensável para colmatar as insuficiências dos meios humanos disponíveis, até que a RAEM consiga sustentar-se em quadros locais. E incompreensível que tendo a Lei Básica previsto e autorizado expressamente o recrutamento de magistrados estrangeiros, esta solução não consiga vencer a relutância que lhe é oposta, ao mesmo tempo que se pretende que quatro dezenas de magistrados judiciais dêem conta de dezenas de milhares de processos; e, igualmente, se insiste no irrealismo de exigir a quase outros tantos magistrados do Ministério Público que despachem mais de onze mil processos num ano, ao mesmo tempo que consultam milhares de processos e intervêm em diligências várias, designadamente em audiências e inquirições.

Não é com as poucas admissões de magistrados locais, demasiado jovens, inexperientes e necessitados de formação prolongada, que poderemos resolver a morosidade da Justiça.

Acresce que os magistrados, assoberbados como estão, não têm tempo para estudar convenientemente os assuntos que têm de apreciar, e ainda têm menos tempo para orientar os funcionários das secretarias judiciais — que, também eles, precisam de formação contínua, e dificilmente conseguem dar conta das tarefas que lhes cabem.

É tempo de pormos de lado os excessos de optimismo, e abordar os problemas de forma científica e transparente.

A começar pelo ensino do direito de Macau, assegurando uma melhor e mais exigente preparação dos juristas (para todas as profissões jurídicas, não só para as magistraturas). A autonomia universitária não pode permitir deficiências de preparação nem o abaixamento do nível dos cursos de direito, e muito menos discriminar professores, seja qual for a língua em que ensinam o Direito de Macau.

A Associação dos Advogados (AAM) tem vindo a constatar, na formação que ministra aos candidatos à profissão, e nos exames públicos que lhes faz no final dos estágios, uma degradação do nível de conhecimentos e de competências que trazem da Faculdade de Direito, o que constitui motivo de grande preocupação.

A AAM não faz discriminações profissionais segundo critérios étnicos, nem de lugar de origem, nem de idade ou de escola, ou de língua oficial em que se exprimem. Os critérios de selecção são baseados no saber e na competência, bem como na idoneidade aferida pelo conhecimento das regras deontológicas.

É com satisfação que vemos progredir os diplomados pela Faculdade de Direito de Macau, que demonstrem mérito suficiente para o exercício da profissão.

Como se sabe, o primeiro curso de Direito de Macau começou a ser ministrado apenas em língua portuguesa, no ano lectivo de 1988/89, sendo integrado na Faculdade de direito da Universidade de Macau em 1991. O primeiro curso em

língua chinesa iniciou-se no ano lectivo de 1996/97. Quer isto dizer que, os primeiros licenciados em Direito locais, apenas surgem na segunda metade da década de 1990, sendo em número claramente insuficiente para as necessidades de Macau. Durante vários anos, os licenciados locais foram atraídos para as magistraturas e para diversos lugares da Administração Pública, tendo poucos enveredado pela advocacia.

Em 31-12-1999 havia um total de 87 advogados inscritos — a maior parte licenciados em Portugal e de língua materna portuguesa; apenas 6 eram de língua materna chinesa. Hoje, estão inscritos 231 advogados, sendo de 57 o número de advogados de língua materna chinesa.

Esta progressão é ainda mais evidente no facto de em Dezembro de 1999 haver 4 advogados-estagiários de língua materna chinesa (num total de 13), e hoje haver 88 estagiários de língua materna chinesa (num total de 118).

Sendo a Advocacia uma profissão liberal, sensível portanto às exigências de uma economia de mercado e às oportunidades que uma sociedade aberta oferece em termos profissionais, a RAEM tem continuado a atrair advogados provindos de Portugal — muitos deles convidados por empresas e investidores estrangeiros para trabalharem como consultores/advogados de empresas (sendo que, por lei, não podem ser consultores se não estiverem inscritos como advogados). São recrutados em função dos seus conhecimentos e experiência, incluindo as competências linguísticas (em que, infelizmente, por deficiente preparação no ensino não-superior, os juristas locais nem sempre estão habilitados) e, de modo geral, têm desempenhado proficientemente as suas funções, com utilidade para a sociedade.

Diferentemente do que sucede com os ilustres magistrados, relativamente a quem, nos doze anos de existência da RAEM, nunca se ouviu falar de qualquer infracção disciplinar e que se têm de presumir todos igualmente bons, dada a falta das

inspecções bienais que o respectivo Estatuto determina — alguns advogados têm sido objecto de procedimentos disciplinares. Durante os últimos doze anos, o Conselho Superior da Advocacia recebeu cerca de 300 participações contra advogados e advogados estagiários, muitas das quais conduziram à aplicação de penas que foram desde as penas de advertência e de multa, até penas de suspensão de vários anos do exercício da profissão.

Algumas das participações foram recebidas dos tribunais e do M.º P.º, e na maior parte dos casos referem-se a falta de comparência a diligências, (não poucas vezes porque, depois de esperarem 2 ou 3 horas para além da hora marcada, sem qualquer satisfação, os advogados ou advogados estagiários se ausentaram para tratar dos seus afazeres).

Outros casos são consequência directa da insuficiente preparação jurídica universitária.

Também nesta matéria, a demora prolongada na apreciação pelos Tribunais dos recursos das penas mais graves aplicadas aos advogados, tem dificultado a realização da justiça punitiva.

A AAM continuará a promover a dignificação da profissão, no respeito pelas leis e pelas regras deontológicas, contribuindo, como é sua obrigação, para o aperfeiçoamento do Estado de Direito e para a realização da justiça.

A terminar, gostaria de fazer um apelo a S. Exa. o Chefe do Executivo no sentido de ser lançada rapidamente a construção de edificios adequados aos tribunais e serviços do M.º P.º, racionalizando os meios necessários, e evitando o desperdício que resulta da utilização de prédios comerciais ou residenciais que não dignificam a imagem da Justiça.

\* \*

Nesta ocasião, estou certo de que todos temos presente a falta, nesta cerimónia, de um distinto magistrado do TUI, o Dr. Chu Kin, que se encontra hospitalizado na sequência de um grave acidente de viação no Continente. Quero, em nome dos advogados de Macau, expressar-lhe, e à sua família, a nossa solidariedade nestes momentos difíceis, e fazer votos pelo seu restabelecimento.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

A todos os presentes agradeço a atenção que me dispensaram, e expresso os meus votos de felicidades pessoais.

Aos Senhores Magistrados e funcionários de justiça, bem como a todos os juristas da RAEM, desejo os melhores sucessos profissionais.

Muito obrigado.

19.10.2011

Jorge Neto Valente